

**ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**PORTARIA.º 060/2026 - GAB/IPMB – ALESSANDRA MARIA BEZERRA**  
**COSTA**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Pensão por Morte - Art. 40, § 7º, inciso II, da CF/88 (Servidor Ativo).

A Presidente do **Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 59, inciso VII da Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do(a) segurado(a) Efetivo(a) LUCYJANE MACEDO BEZERRA, portador(a) do RG 2506632, SDS/PA, CPF 595.187.662-15, Efetivo, no cargo de PROFESSOR(A), Matrícula Funcional nº 190309-8, nos termos do Artigo 40§7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal/88, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, em consonância com o disposto no art 10 e 27 da Lei Municipal nº 2.211/2010, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência do Município de Breves -IPMB, número 00040402-025, ao(s) seguintes(s) beneficiário (s), conforme Planilha de Calculo de Proventos descrito abaixo:

| PLANILHA DE CÁLCULO DE PROVENTOS                |                     |  |
|---|---------------------|--|
| Tipo de Cálculo Integral                        |                     |  |
| Data do Cálculo 30/01/2026                      |                     |  |
| Tipo de Pensão Normal                           |                     |  |
| Período de Referência 01/2026                   |                     |  |
| Vencimento Base ( 200h)                         | RS 5.592,38         | Artigo 18 § 1º anexos, II, III, IV, V e VI da Lei Municipal nº 2.236/2011 – Alterado Artigo 6º Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.502/2017 - Atualizado pelo Decreto nº 005/2026. |
| Reposição de Vencimentos ( 100h)                | RS 131,35           | Artigo 5º Lei Municipal nº 2.502/2017  |
| Adicional Por Tempo de Serviço (18%)            | RS 1.030,27         | Artigo 61 da Lei Municipal nº 1.601/1992 – Alterado Artigo 61 § 1º Inciso VI, Lei Municipal nº 2.175/2008.   |
| Gratificação Pelo Exercício do Magistério (15%) | RS 858,55           | Artigo 19, Inciso V § 5º Lei Municipal nº 2.236/2011 - Alterado Artigo 1º § 5º, Lei Municipal nº 2.502/2017.   |
| Gratificação de Nível Superior (80%)            | RS 4.578,98         | Artigo 19, Inciso VI § 6º Lei Municipal nº 2.236/2011 - Alterado Artigo 19, Inciso VI, § 6º, Lei Municipal nº 2.502/2017.  |
| Gratificação de Pós Graduação (10%)             | RS 572,37           | Artigo 19, Inciso I § 1º Lei Municipal nº 2.236/2011 - Alterado Artigo 19, Inciso I, § 1º, Lei Municipal nº 2.502/2017.  |
| <b>Total de Proventos</b>                       | <b>RS 12.763,90</b> |  |

**BENEFICIÁRIO GRAUDEPARENTESCO PERCENTUAL DA COTA**

ALESSANDRA MARIA BEZERRA COSTA Filho(a) 100%

– ALESSANDRA MARIA BEZERRA COSTA, filho(a), portador(a) do RG nº 9071228 e do CPF nº 008.204.672-78, nascido(a) em 04 de maio de 2006, com duração de **1 anos e 2 meses**, e extinção em **04 de maio de 2027**.

**Art. 2º** - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

**Art.3º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/02/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 23 de março de 2026.

***DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA***

Presidente – IPMB

Portaria Nº 010/2025

**Publicado por:**

Eduardo Sardo Valente Neto

**Código Identificador:**32D31F9E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 10/04/2026. Edição 3981

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>